

PROCESSO Nº 175/2023 - PMI
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 045/2023 – PMI
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE IPIRA** E A EMPRESA **EDITORA FTD S/A**, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DO SIM SISTEMA DE ENSINO FTD EDUCAÇÃO PROPOSTA, QUE COMPREENDE O FORNECIMENTO DE DIVERSOS SERVIÇOS EDUCACIONAIS PARA AS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE IPIRA.

Município de Ipira-SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua 15 de Agosto, nº 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pelo Secretário de Educação e Desporto, Senhor **Juliana Maria Baldasso**, portador do CPF 073.***.***-**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **Editora FTD S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, com sede na Rua Rui Barbosa, 156, Bela Vista, Cidade de São Paulo/SP, neste ato representada, **Luiz Fernando Jamil Maluf**, CPF nº 966.***.***-**, e **Aramis Antonio da Luz**, CPF sob nº 484.***.***-**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 045/2023 – PMI**, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

Considerando: O aumento no número de alunos na rede de ensino;

Considerando: A solicitação do Secretário de Educação e Desporto para o aditivo de 35 unidades do sistema, no valor de R\$ 5.118,75 (cinco mil, cento e dezoito reais e setenta e cinco centavos);

Considerando: o item 2.5 do contrato que prevê a hipótese de aumento da quantidade de livros, a **CONTRATANTE** deverá emitir **NOTA DE EMPENHO** referente à despesa complementar, no exercício fiscal correspondente ao pedido de fornecimento;

Considerando: O parecer jurídico favorável ao aditivo;

Considerando: O disposto no art. 57, da Lei 8.666/93, que permite a alteração contratual para adequação aos fins pretendidos;

RESOLVEM: Aditar o Contrato Administrativo nº 119/2023, o que passa vigorar conforme cláusulas abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR CONTRATUAL

1.1 O item 5.1 da cláusula quinta do contrato administrativo nº 119/2023, que dispõe do **VALOR CONTRATUAL** passa vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O recurso financeiro repassado à empresa para execução do objeto será de R\$ 286.245,75 (duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e cinco centavos). O valor será pago em cada bimestre, após a entrega do material, sendo que se não houver tempo hábil para o Município repassar os quatro livros didáticos, fica suspenso o pagamento do material não entregue.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 05 de setembro de 2024.

Juliana Maria Baldasso
MUNICÍPIO DE IPIRA/SC
CONTRATANTE

Luiz Fernando Jamil Maluf
EDITORA FTD S/A
CONTRATADA

Aramis Antonio da Luz
EDITORA FTD S/A
CONTRATADA

FISCAL DE CONTRATO:

Aline Aparecida Faé Inocente
CPF: 070.***.***_**

Testemunhas:

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***_**

Lais Emanuela Weber
CPF nº 009.***.***_**